



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº679/2002.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial e dá outras providências.**

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$2.496,60 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais com sessenta centavos), nas seguintes rubricas e especificações:

SUPLEMENTA

0700 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

0701.10.301.032.2134 – Fração Saúde Bucal - Estado.

3390.30.0212 – Material de Consumo

R\$776,60.

3390.39.9915 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$760,00.

0701.10.301.032.1038 – Equipamento e Material Permanente – Estado.

4490.52.1100 – Equipamento e Material Permanente.

R\$960,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita será utilizado auxílio do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme plano de aplicação Fração Saúde Bucal no valor de R\$2.496,60.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho - RS, 12 de setembro de 2.002.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal